



# Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025111602000207

Nº SAPL: 733/2025

Registrado por ASS VEREADORA PROF.<sup>a</sup> ADRIANA ALMEIDA em 24 de novembro de 2025 às 15:22

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1764008580890\\_944c7f67-4d98-4839-9519-c96ceaf60bae](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1764008580890_944c7f67-4d98-4839-9519-c96ceaf60bae)

**Autores:**

ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE)



**Câmara Municipal de Fortaleza  
Vereadora Professora Adriana Almeida**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA \_\_\_/2025**

**Institui o Dia Municipal da Menina no  
Calendário Oficial de Fortaleza, a ser  
comemorado, anualmente, no dia 11 de  
outubro.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Menina no Calendário Oficial de Fortaleza, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROFª ADRIANA ALMEIDA - PT  
Vereadora de Fortaleza**



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Vereadora Professora Adriana Almeida**

**JUSTIFICATIVA**

A Assembleia Geral das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 2011, determinou o dia 11 de outubro como o Dia Internacional da Menina, reconhecendo a importância da defesa dos direitos das meninas e conscientizando sobre os inúmeros desafios que a desigualdade de gênero pode trazer nas suas infâncias<sup>1</sup>.

A data defende a cooparticipação da sociedade, governos e formuladores de políticas na defesas de garantias básicas às meninas, de forma que possam exercer sua infância em igualdade com as crianças do gênero masculino, permitindo o seu desenvolvimento pleno, livre de qualquer forma de discriminação e segregação<sup>2</sup>.

Dentro da perspectiva brasileira, sabe-se que ainda são fortes as raízes patriarcais e conservadoras que perpetuam os papéis de gênero. Desde a infância, meninas são ensinadas à responsabilidade de cuidado com o lar e com a família, enquanto meninos são, em muitas vezes, dispensados dessas atividades ou de qualquer outra forma de responsabilidade, sendo livres para se desenvolver e participar em sociedade.

Quando realizado o recorte racial, esse cenário é muito mais crítico, meninas negras ainda sofrem severas barreiras ao ensino e à sua própria liberdade. Conforme o IBGE, apenas 17,2% das mulheres negras têm ensino superior completo, contra 30,3% das mulheres brancas, pois muitas, desde cedo, enfrentam empecilhos como o racismo, a evasão escolar, a necessidade de trabalho informal, a maternidade precoce e a falta de políticas de permanência nas escolas<sup>3</sup>.

A falta de oportunidades dentro de uma realidade racista, androcêntrica e classista, tolhe o sonho de muitas meninas no Brasil inteiro, que acabam por se limitar àquilo que apenas lhe é atribuído, sem se permitir sonhar e conquistar.

O Projeto de Lei visa implementar o Dia Municipal da Menina no Calendário Oficial de Fortaleza, de forma a conscientizar a sociedade, as instituições e às famílias sobre a forma como a desigualdade de gênero pode trazer barreiras ao desenvolvimento pleno das meninas, impedindo o surgimento de novas líderes, pesquisadoras e cientistas no nosso município.

<sup>1</sup> [Dia Internacional da Menina | UNESCO](#)

<sup>2</sup> [Dia Internacional da Menina: ONU pede oportunidades iguais | As Nações Unidas no Brasil](#)

<sup>3</sup> ['É só isso mesmo que posso ser?' Mulheres negras e o direito de querer mais | A Gazeta](#)



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Vereadora Professora Adriana Almeida**

Portanto, trata-se de proposição essencial para o alinhamento da nossa cidade com às diretrizes internacionais de direitos humanos, assumindo a responsabilidade de proteção e empoderamento das meninas fortalezenses, em especial daquelas historicamente mais invisibilizadas, as meninas negras.

**PROF<sup>a</sup> ADRIANA ALMEIDA - PT**  
**Vereadora de Fortaleza**



## Assinaturas Digitais

Documento registrado em 24 de novembro de 2025 às 15:22

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1764008580890\\_944c7f67-4d98-4839-9519-c96ceaf60bae](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1764008580890_944c7f67-4d98-4839-9519-c96ceaf60bae)



Documento assinado por  
ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE)